

RESOLUÇÃO Nº 15/2017

ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES, PRESIDENTE E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o valor das diárias para Vereadores, Presidente e demais servidores da Câmara de Vereadores de Frei Rogério, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Diária Integral		
Presidente da Câmara	R\$ 450,00	R\$ 500,00
Vereadores	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Demais Servidores	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Meia Diária		
Presidente da Câmara	R\$ 225,00	R\$ 250,00
Vereadores	R\$ 175,00	R\$ 200,00
Demais Servidores	R\$ 150,00	R\$ 175,00

Parágrafo Primeiro – Na região da AMURC e nos municípios de Brunópolis, Fraiburgo e Monte Carlo haverá somente ressarcimento de despesas mediante apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - Não cabe a concessão de diária quando o deslocamento for por período inferior a 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Será reduzido em 50% o valor da diária se o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

Art. 4º - A prestação de contas da diária ocorrerá no prazo máximo de 05 dias após o retorno do Vereador/Servidor, e na forma que prevê a Instrução Normativa 14/2012, alterada pela instrução normativa 15/2012 do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações vigentes.

Art. 5 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a resolução n. 12/2015 na sua integralidade.

Frei Rogério, 15 de Março de 2017.

ANDRÉ DA ROLD
Presidente da Câmara Municipal

Publicada a presente portaria em 15 de Março de 2017, no Mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Site da Câmara no endereço www.camarafreirogerio.sc.gov.br.